



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Antonio João

VISTO
M. J. S.
Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT

LEI Nº 07/1, de 31 de julho de 1.968.

Autoriza chefe do Executivo Municipal a abrir créditos suplementares e crédito especial para aquisição de Conjunto Contábil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO: Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de NCr\$ 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO -

3.1.4.1 - DESPESAS MIÚDAS PRONTO PAGAMENTO NCr\$ 390,00

SECRETARIA GERAL

3.1.3.2 - SERVIÇOS DIVERSOS.....NCr\$ 300,00

SERVIÇO EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2 - SERVIÇOS DIVERSOSSENCr\$ 500,00

SERVIÇOS URBANOS

3.1.2.3 - MATERIAIS DIVERSOS.....NCr\$ 200,00

SERVIÇOS OBRAS E VIAÇÃO - D.M.E.R.

3.1.2.3 - MATERIAIS DIVERSOS.....NCr\$ 800,00

3.1.3.2 - SERVIÇOS DIVERSOS.....NCr\$ 900,00

3.1.4.1 - DESPESAS MIÚDAS PRONTO PAGAMENTO...NCr\$ 400,00

3.1.4.4 - OUTROS ENCARGOS DIVERSOS.....NCr\$ 200,00

4.1.1.0 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO ESTRADAS...NCr\$ 4.000,00

4.1.3.1 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E OUTROS.....NCr\$ 14.000,00

Artº 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de NCr\$ 7.150,45 (sete mil, cento e cinquenta cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos) para aquisição de um conjunto contábil "Front Feed" para uso dos serviços de contabilização e lançadoria da Prefeitura.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor em 31 de julho de 1.968, revogadas